



## **Relatório de Exercício de Direito de Voto**

Mês de Referência: 03/2022

**Índice**

Data	Ativo	Fundo	Página
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta ANS	1
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta Max Master	2
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta MS Master	3
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta Prev D60	4
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta Prev FIFE Master	5
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta Top Inflação Master	6
02/03/2022	FIDC SIFRA STAR	Sparta Top Master	7
22/03/2022	NC Energia	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	8
22/03/2022	NC Energia	Sparta Deblnc Inf Master	9

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA ANS FIRF CP LP  
**CNPJ Fundo:** 32.225.995/0001-85  
**%PL:** 0,23%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP  
**CNPJ Fundo:** 24.444.154/0001-30  
**%PL:** 0,35%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV  
**CNPJ Fundo:** 31.962.100/0001-22  
**%PL:** 0,12%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP  
**CNPJ Fundo:** 35.927.331/0001-56  
**%PL:** 0,65%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV  
**CNPJ Fundo:** 30.869.395/0001-24  
**%PL:** 0,51%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP  
**CNPJ Fundo:** 38.026.869/0001-88  
**%PL:** 0,32%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP  
**CNPJ Fundo:** 14.188.164/0001-07  
**%PL:** 0,51%  
**Nome Ativo:** FIDC SIFRA STAR  
**CNPJ Ativo:** 14.166.140/0001-49  
**Tipo de Ativo:** FIDC  
**Data:** 02/03/2022  
**2ª convocação?** NÃO  
**Reabertura?** NÃO  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** NÃO  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras  
FIDC - Prest - Alt Gestor  
FIDC - Alt Taxas Administração  
FIDC - Alt Critério Elegibilidade  
FIDC - Regulamento - Outros itens

**Título:** CF - FIDC Sifra Star (14.166.140/0001-49)

**Resumo:** A assembleia se deu para deliberar: i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, que não apresentaram ressalvas segundo o auditor; ii) aprovação da destituição de um dos gestores, que era responsável pela gestão de caixa do fundo, e alterações no regulamento para adequá-lo; iii) aumento da taxa de gestão, de 0,18% a.a. para 0,20% a.a.; iv) inclusão de notas comerciais como direitos creditórios elegíveis; v) alteração da cota de fechamento para fins de pagamento de resgate, passando a ser de D+O a cotização para Subordinadas Mezanino (antes era D+1), sem impacto substancial; e vi) alterações diversas no regulamentos, para melhor redação de termos e cláusulas, sendo eles referentes explicitação que a PDD será feita conforme ICVM489 (como já era anteriormente, mas com registro de tal informação apenas no manual de provisionamento do administrador), explicitação de que o administrador que é o responsável pela distribuição de informações referentes regulamento e a legislação (e não o gestor), explicitação de que assinaturas digitais serão aceitas, e explicitação de que não podem ser resgatados recursos durante o período de carência. Neste último, ressalta-se que as mudanças não afetam o operacional do fundo e não refletem aumento de risco, sendo apenas para melhor escrita. Os gestores não ofereceram contrapartida para a aprovação das ordens do dia.

**Justificativa:**

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia. Para i), pois entendemos que os balanços do fundo estão condizentes com o esperado. Para ii), pois a destituição do gestor em questão não reflete em alteração do risco do fundo, nem em sua capacidade de originação de ativos, dado que o gestor destituído realizava apenas a gestão de caixa e entendemos que tal gestão de caixa pode ser realizada pelo gestor remanescente. Para iii), pois o aumento da taxa de gestão é marginal e não afeta a rentabilidade das cotas possuídas, de modo que, em eventual underperform do fundo, o cotista subordinado que arcará com esse aumento de custos (por mais que marginal). Para iv), pois entendemos que o aumento do rol de ativos é positivo, dando ao fundo maior possibilidade de originação e rentabilização. Para v), pois a data de cotização em D+0 para as subordinadas não altera o risco do fundo e melhor reflete a posição e os passivos do fundo. Para vi), pois entendemos que a adequação nos termos retira ambiguidade do regulamento e elucida cláusulas, dando mais segurança jurídica aos cotistas.

**Relatório de Exercício de Voto**

<b>Nome Fundo:</b>	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
<b>CNPJ Fundo:</b>	30.676.315/0001-14
<b>%PL:</b>	0,37%
<b>Nome Ativo:</b>	NC Energia
<b>CNPJ Ativo:</b>	04.023.261/0001-88
<b>Tipo de Ativo:</b>	Debênture
<b>Data:</b>	22/03/2022
<b>2ª convocação?</b>	SIM
<b>Reabertura?</b>	SIM
<b>Votamos?</b>	SIM
<b>Mais de 5% dos votos?</b>	SIM
<b>Conflito de Interesses?</b>	NÃO
<b>Ordens do Dia:</b>	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

**Título:** AGD - NC ENERGIA S.A. (04.023.261/0001-88)

**Resumo:** A assembleia pleiteou a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

**Justificativa:** Votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.

**Relatório de Exercício de Voto**

**Nome Fundo:** SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF  
**CNPJ Fundo:** 39.723.106/0001-59  
**%PL:** 1,06%  
**Nome Ativo:** NC Energia  
**CNPJ Ativo:** 04.023.261/0001-88  
**Tipo de Ativo:** Debênture  
**Data:** 22/03/2022  
**2ª convocação?** SIM  
**Reabertura?** SIM  
**Votamos?** SIM  
**Mais de 5% dos votos?** SIM  
**Conflito de Interesses?** NÃO  
**Ordens do Dia:** Desenq Covenant NFin - Evento Societário

**Título:** AGD - NC ENERGIA S.A. (04.023.261/0001-88)

**Resumo:** A assembleia pleiteou a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

**Justificativa:** Votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.